

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
PROGRESSO RUMO AO ANO 2000

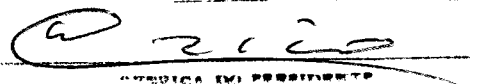
PROJETO DE LEI Nº 006/97,

DE 10 DE JANEIRO DE 1997

Aprovado na 1.^a, 2.^a e 3.^a Sessões

Por unanimidade

Sala das Sessões 07 1 02 119 97



ATTESTA O PRESIDENTE

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUI-
RIR ÁREA, QUE ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir área urbana, com 363.000 m², destinada a construção do Aterro Sanitário.

ART. 2º - Para adquirir a área de trata o art. 1º, o Chefe do Poder Executivo constituirá uma Comissão de Avaliação de Imóveis, composta por dois representantes do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo, a qual caberá emitir o Laudo de Avaliação com o valor a ser pago ao proprietário da mesma.

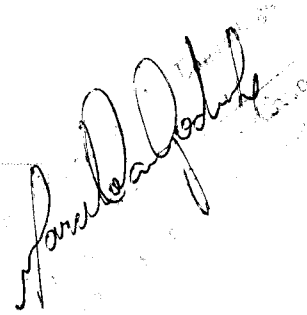
ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o contrato de compra e venda, no limite do valor avaliado pela Comissão, observada a Dotação Orçamentária 13.77.455-1.036 (4110), aprovada pela Lei Orçamentária para o exercício de 1.997.

ART. 4º - A área destinada a construção do Aterro Sanitário será adquirida em caráter emergencial, dado os riscos de saúde pública, cujo depósito atual encontra-se em área imprópria, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dez dias do mês de janeiro de 1.997


PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
Progresso Rumo ao ano 2000"

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006 /97

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Ao assumirmos a administração municipal, todos os senhores conhecem a realidade que encontramos com relação ao destino do lixo recolhido nas vias públicas desta cidade, em local impróprio e com graves riscos de comprometer a saúde pública, propiciando aos munícipes uma situação desconfortável.

É sabido por todos que se interessam pela Administração Municipal, que uma das grandes e atrozidades dificuldades com que se deparam os administradores públicos municipais está exatamente localizada no crescimento da demanda das necessidades básicas, como ter um tratamento mais adequado com relação ao local onde será despejado o lixo recolhido. O fato é sentido pela nossa comunidade.

O capítulo II do Título VII da Constituição Federal tratou com a seriedade que merecia o assunto, através da "Política Urbana" que se inicia dizendo: Art. 182 - "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem estar de seus habitantes".

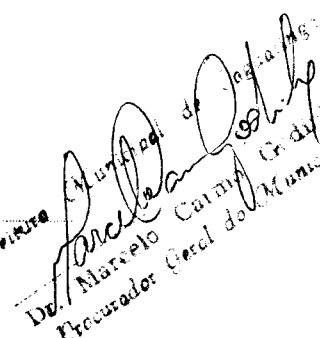
O processo de planejamento é mais importante do que o plano. É mais importante, para o município, que a Prefeitura passe a agir de maneira planejada nos serviços que presta. É mais importante que isto ocorra mesmo a partir de um plano sumário do que existir um plano tecnicamente perfeito que permaneça na gaveta, isto é, sem influir efetivamente nas atividades da Prefeitura.

Pretendemos adquirir uma área em caráter emergencial, para construção do Aterro Sanitário, de forma que possamos solucionar de uma vez por todas, com local adequado esta grave situação em que defaz para esta cidade. Para fazer face ao que ora pleiteamos, necessário se faz o apoio do Poder Legislativo em aprovar este Projeto, que vem de encontro aos anseios de nossa comunidade.

Portanto, cumpre-nos equacionar e solucionar os problemas de interesse coletivo.

Taguatinga, 10 de janeiro de 1997.


PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal


Delegado Municipal do Ministério Público
Dr. Marcelo Carmo
Procurador Geral do Município

Encaminha-se às Comissões Competentes
para os devidos pareceres:

Em: 05-02-97



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 07/02/1997

[Signature]
RUBRICA DO PRESIDENTE

Manoel do Carmo Guedes Zico
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/97 DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA, QUE ESPECIFICA."

PARECER Nº 010/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM: 05-02-97 *aproveita pela aprovação*

[Signature]

Pela aprovação

[Signature]

pela aprovação

PARECER Nº 010/97

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EM: 05-02-97

[Signature] *era pela aprovação*

meus pareceres e os seus são aprovados JF

[Signature]

A.F. P/ APROVAÇÃO